

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é subsidiar a instrução do processo para formação de registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS, TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela do item 3.1. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pelas secretarias e unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Limoeiro do Ajuru.

1.3. A presente aquisição visa atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e unidades administrativas vinculadas, conforme levantamentos em documentos anexados.

1.4. Os bens objeto deste procedimento são considerados de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n. 10.520/2002.

1.5. Considerando a necessidade permanente, porém sem possibilidade de se prever antecipadamente o consumo anual total, tratando-se a demanda de estimativa apurada pelas demandas em anos anteriores, recomenda-se a utilização do sistema de registro de preço.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição de estoque e pretende-se alcançar a continuação dos serviços públicos. Suprindo as necessidades constantes desta Prefeitura, os demais materiais solicitados que proporcionarão condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins deste órgão público, os produtos serão utilizados em todos os setores vinculados as Secretarias solicitantes, durante o decorrer de 01 ano, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizado pelos setores responsáveis.

2.2. Considerando que a presente aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1 Segue abaixo a especificação e quantitativos dos itens que integraram o registro de preços:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio	Valor Total Médio
01	CARTUCHO TONNER BROTHER TN750	144	Unidades		
02	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-720	144	Unidades		
03	CARTUCHO TONNER BROTHER TN2370	216	Unidades		
04	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2340	216	Unidades		
05	CARTUCHO BROTHER TN3472	650	Unidades		
06	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-3440	650	Unidades		
07	CARTUCHO BROTHER TN1060	400	Unidades		
08	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	400	Unidades		
09	CILINDRO BROTHER DCP-5652DN	700	Unidades		
10	CILINDRO BROTHER DCP- L2540DW	650	Unidades		
11	CILINDRO BROTHER HL-1212W	450	Unidades		
12	ROLO FUSÃO BROTHER DCP-5652DN (PELICULA + ROLO PRESSOR)	168	Unidades		
13	KIT FUSÃO BROTHER DCP-L2540DW (ROLO FUSÃO + ROLO PRESSOR)	140	Unidades		
14	KIT FUSÃO BROTHER HL-1212W (ROLO FUSÃO + ROLO PRESSOR)	140	Kits		
15	UNIDADE FUSORA COMPLETA BROTHER DCP-8112DN	30	Unidades		
16	UNIDADE FUSORA COMPLETA BROTHER DCP-5652DN	60	Unidades		
17	REFIL PÓ BROTHER (HF 6880) 1KG	550	Quilogramas		
18	REFIL DE TINTA EPSON T504 127ML BRACK	230	Unidades		

19	REFIL DE TINTA EPSON T504 70ML YELLOW	230	Unidades		
20	REFIL DE TINTA EPSON T504 70ML MAGENTA	280	Unidades		
21	REFIL DE TINTA EPSON T504 70ML CIANO	280	Unidades		
22	REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML BRACK	5.000	Unidades		
23	REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML YELLOW	5.000	Unidades		
24	REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML MAGENTA	5.000	Unidades		
25	REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML CIANO	5.000	Unidades		
26	REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML BRACK	4.500	Unidades		
27	REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML YELLOW	4.500	Unidades		
28	REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML MAGENTA	4.500	Unidades		
29	REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML CIANO	4.500	Unidades		
30	CARTUCHO DE PLOTTER HP 3ED71A Nº 712 BRACK 80ML	50	Unidades		
31	CARTUCHO DE PLOTTER HP 3ED68A Nº 712 MAGENTA 29ML	50	Unidades		
32	CARTUCHO TONNER HP NºCF283A	50	Unidades		
33	CARTUCHO TONNER HP NºCF285A	250	Unidades		
34	CARTUCHO TONNER HP NºCF280X	30	Unidades		
35	CARTUCHO TONNER HP NºCF218A	40	Unidades		
36	FOTOCONDUTOR HP CF219A	40	Unidades		
37	REFIL PÓ TONNER HP HF 2008 1KG	110	Kits		
38	REFIL DE TINTA CANON BRACK 135ML	120	Unidades		
39	REFIL DE TINTA CANON MAGENTA 70ML	120	Unidades		

40	REFIL DE TINTA CANON YELLOW 70ML	120	Unidades		
41	REFIL DE TINTA CANON CIANO 70ML	120	Unidades		
42	CARTUCHO TONNER SAMSUNG Nº D101S	140	Unidades		
43	CARTUCHO TONNER SAMSUNG Nº D203U	230	Unidades		
44	CARTUCHO TONNER SAMSUNG Nº D111L	200	Unidades		
45	KIT FUSÃO IMPRESSORA SAMSUNG M2070 (ROLO FUSOR + ROLO PRESSOR + BUCHAS + ENGRENAGEM)	30	Kits		
46	FONTE CHAVEADA ATX HP PS-4241-9HA PRO 4300/6000/6005/6200 240W	100	Unidades		
47	FONTE CHAVEADA ATX 24 PINOS DE 350W OU SUPERIOR	400	Unidades		
48	KIT DE FERRAMENTA RJ 45 - CONTENDO NO MÍNIMO:	20	Kits		
49	MOUSE OPTICO USB COM FIO	800	Unidades		
50	TECLADO USB COM FIO - PADRÃO ABNT 2	800	Unidades		
51	ROTEADOR DUAL BAND 10/100/1000 AC1200	550	Unidades		
52	KIT CABO FLAT DA CABEÇA DA IMPRESSÃO EPSON L355	80	Kits		
53	KIT CABO FLAT DA CABEÇA DA IMPRESSÃO EPSON L3150	200	Kits		
54	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT5E C/ 100UND	80	Pacotes		
55	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E 305 METROS 4 PARES	54	Caixas		
56	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 305 METROS 4 PARES	38	Caixas		
57	CONECTOR BLINDADO RJ45 MACHO CAT6 C/ 100UND	40	Pacotes		

58	EMENDA CONECTOR P/RJ45 FÊMEA PROLONGADOR	200	Unidades		
59	PEN DRIVE CONEXÃO 3.0 DE 16 GB	200	Unidades		
60	PEN DRIVE CONEXÃO 3.0 DE 32 GB	200	Unidades		
61	ASPIRADOR DE PÓ ESPECÍFICO PARA TONER ULTIVAC 110V	8	Unidades		
62	LIMPA TELAS MONITORES DIVERSOS, LAPTOPS TECLADOS, APARELHOS DIVERSOS 150ML	80	Unidades		
63	LIMPA CONTATO 300ML, ELETRÔNICO LIMPA CONECTORES PLACA DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	80	Unidades		
64	PASTA TÉRMICA PRATA 30G	80	Unidades		
65	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON COLORIDA G3100 G3110 G3111 G2100	20	Unidades		
66	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON PRETA G3100 G3110 G3111 G2100	20	Unidades		
67	ALMOFADA FELTRO DA IMPRESSORA EPSON L6171 COMPLETA COM CHIP	40	Kits		
68	ALMOFADA FELTRO COMPLETO DA IMPRESSORA EPSON L4160	40	Unidades		
69	ALMOFADA FELTRO DA IMPRESSORA EPSON L3150	800	Unidades		
70	ALMOFADA FELTRO DA IMPRESSORA EPSON L355	330	Unidades		
71	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L355	20	Unidades		
72	BORRACHA DO TRACIONADO DE PAPEL DA IMPRESSORA EPSON L355	40	Unidades		
73	BORRACHA DO TRACIONADO DE PAPEL DA IMPRESSORA EPSON L3150	200	Unidades		
74	FITA ENCODER EPSON L3110/L3150/L 3250	200	Unidades		

75	CORREIA CARRO DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSON L3110/L3150/3250	200	Unidades		
76	CORREIA CARRO DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON L355	200	Unidades		
77	HD EXTERNO PORTÁTIL USB DE 1TB COM CONEXÃO 3.0	130	Unidades		
78	MEMÓRIA RAM DDR4 16GB PARA NOTEBOOKS 2666MHZ	50	Unidades		
79	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB PARA NOTEBOOKS 2666MHZ	60	Unidades		
80	MEMORIA RAM DE 16GB DIMM DDR4 PARA DESKTOP 2400MHZ	60	Unidades		
81	MEMORIA RAM DE 8GB DIMM DDR4 PARA DESKTOP 2400MHZ	80	Unidades		
82	SSD M.2 NVME 256 GB OU SUPERIOR, PARA NOTEBOOKS	80	Unidades		
83	HD SATA DE 500 GB DESKTOP 720RPM	300	Unidades		
84	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA	600	Unidades		
85	MEMORIA RAM DE 8GB DIMM DDR3 PARA COMPUTADORES 1333MHZ	300	Unidades		
86	GRAXA TÉRMICA 50g	20	Unidades		
87	KIT UPGRADE INTEL CORE I3 10100F / PLACA MAE GIGABYTE H410M H / MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ	290	Kits		
88	BATERIA DE LITHIUM 3V MODELO CR2032	1.300	Unidades		
89	SWITCH GIGABIT C/ 24 PORTAS 10/100/1000	55	Unidades		
90	SWITCH GIGABIT C/ 16 PORTAS 10/100/1000	130	Unidades		
91	SWITCH GIGABIT C/ 8 PORTAS 10/100/1000	100	Unidades		
92	HUB USB 3.0 MODELO UH400 4 PORTAS	55	Unidades		

93	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5GHZ E 2.4GHZ	160	Unidades		
94	CARTUCHO DE PLOTTER HP 3ED69A Nº 712 YELLOW 29ML	50	Unidades		
95	CARTUCHO DE PLOTTER HP 3ED67A Nº 712 CIANO 29ML	50	Unidades		
96	HD SSD - CAPACIDADE: 240GB, - INTERFACE: SATA III 6GB S,	350	Unidades		
97	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G2100/3100, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	50	Unidades		
98	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 120, COR PRETA EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	53	Unidades		
99	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L365, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	50	Unidades		
100	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP M1212nf	54	Unidades		
101	Bandeja Brother DN5652	230	Unidades		
102	Pó tonner brother	350	Quilogramas		
103	Cilindro brother 5652/7065/2540	750	Unidades		
104	Cilindro Brother 8157/8112	100	Unidades		
105	Cartucho de Toner HP 283A	100	Unidades		
106	Graxa de impressora 500 g	200	Unidades		
107	Bomba Estação limpezaa Epson L 3110/L3150	100	Unidades		
108	Foto condutor brother 5652/7065/2540	250	Unidades		
109	Fotocondutor brother 8157/8112	100	Unidades		
110	Tonner HP285A	200	Unidades		
111	Catucho HP 18A	150	Unidades		
112	Cartucho de Tonner Brother 8157dn/8112	100	Unidades		
113	Tonner Samsung Xpres M2070	50	Unidades		

114	TINTA CORANTE EPSON T544 AMARELA REFIL 100ML	13	Litros		
115	TINTA CORANTE EPSON T544 AZUL REFIL 100ML	13	Litros		
116	TINTA CORANTE EPSON T544 VERMELHA REFIL 100ML	13	Litros		
117	TINTA CORANTE EPSON T544 PRETA REFIL 100ML	26	Litros		
118	CARTUCHO TONNER BHOTHER TN1061	4	Unidades		
119	CILINDRO BHOTHER DR-1061	4	Unidades		
120	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1061	4	Unidades		
121	CARTUCHO TONNER BHOTHER TN- 3473	4	Unidades		
122	CILINDRO BHOTHER DR-3441	4	Unidades		
123	FOTOCONDUTOR BROTHER DR-3441	4	Unidades		
124	REFIL PÓ BOTHER HF-6451	6	Quilogramas		
125	CARTUCHO TONNER SAMSUNG D111	4	Unidades		
126	CARTUCHO TONNER SAMSUNG D104	1	Unidades		
127	TINTA CORANTE EPSON T664 AMARELA REFIL 100ML	1	Unidades		
128	TINTA CORANTE EPSON T664 AZUL REFIL 100ML	1	Unidades		
129	TINTA CORANTE EPSON T664 VERMELHA REFIL 100ML	1	Unidades		
130	TINTA CORANTE EPSON T664 PRETA REFIL 100ML	2	Unidades		
131	KIT FUSÃO BROTHER DCP-5652DN (PELICULA + ROLO PRESSOR)	12	Unidades		
132	REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML BRACK	700	Unidades		
133	REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML YELLOW	500	Unidades		
134	REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML MAGENTA	500	Unidades		

135	REFIL DE TINTA EPSON T544 65ML CIANO	500	Unidades		
136	REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML BRACK	100	Unidades		
137	REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML YELLOW	70	Unidades		
138	REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML MAGENTA	70	Unidades		
139	REFIL DE TINTA EPSON T664 70ML CIANO	70	Unidades		
140	CARTUCHO DE PLOTTER HP 3ED69A Nº 712 YELLOW	15	Unidades		
141	CARTUCHO DE PLOTTER HP 3ED67A Nº 712 CIANO 29ML	15	Unidades		
142	SSD - CAPACIDADE: 240GB, - INTERFACE: SATA III 6GB S, - FATOR DE FORMA: 2.5" 7MM, - LEITURAS MÍNIMA: 500MB/S, - GRAVAÇÃO MÍNIMA: 400MB/S	30	Unidades		
VALOR TOTAL					

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os materiais serão entregues no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado e no local designado na referida OF;

4.2. No ato do recebimento será realizada a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Caso os bens recebidos atendam às exigências desta TR e proposta serão regularmente recebidos mediante termo circunstanciado de atesto, pelo servidor nomeado como fiscal do contrato.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.2. não ser procedida dentro do prazo de 24 (horas) do recebimento, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo a ser estabelecido pela contratante, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Se responsabilizar por todo o custo logístico e operacional da entrega, estando todos estes valores inclusos nos preços a ser ofertado no procedimento licitatório, não podendo nada exigir em complementação;

6.1.6. Se responsabilizar por cumprir todas as normas civis, trabalhistas, fiscais e ambientais no decorrer da execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade extrajudicial ou judicial;

6.1.7. Caso a contratante seja incluída no polo passivo de processo extrajudicial ou judicial por ato praticado pela contratada, seus prepostos, funcionários ou colaboradores, a contratada assume a responsabilidade de requerer a exclusão da contratante em suas manifestações em todos os foros e instancias;

6.1.8. Se responsabilizar por todos os danos causados, por dolo ou culpa, de seus prepostos, funcionários ou colaboradores, à terceiros, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

6.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, sem rompimento contratual, desde que seja previsto no instrumento da operação que a nova pessoa jurídica observe todas as obrigações assumidas no contrato, mantenha os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, nos termos do art. 15 §8º da Lei Federal 8.666/93;

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

6.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \quad I = 0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

6.17. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.21. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

6.24. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de material essencial no âmbito da saúde pública;

6.25. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.26. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.26.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.26.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.26.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.26.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.26.5. Cometer fraude fiscal;

6.27. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.27.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.27.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.27.3. Multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.27.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.27.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.27.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Limoeiro do Ajuru com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

6.27.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.28. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.29. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

6.29.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.29.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.29.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.30. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.31. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

6.31.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.32. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.33. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.34. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.35. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.36. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.37. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

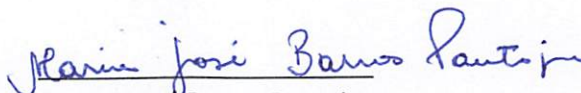
14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.38. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência do instrumento derivado deste procedimento deverá ser de até a vigência do exercício anual contados a partir da assinatura do contrato.

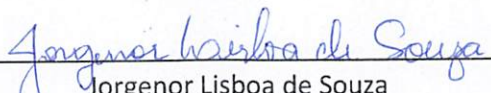
Limoeiro do Ajuru, PA, 07 de Agosto de 2023.



Maria José Barros Pantoja
Sec. Municipal de Administração



Edson Farias Marques
Sec. Municipal de Saúde.



Jorgenor Lisboa de Souza
Sec. Municipal de Assistência Social.



Raelma Santana Pinheiro
Sec. Municipal de Educação.